



# RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

DATA APROVAÇÃO

**06/02/2018**RD Nº PRE-DOB-005/18Hilda Luamato Pacheco  
Chefe de Gabinete  
SECRETÁRIO DA REUNIÃO  
SPObras**ASSUNTO**

**APROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 0234901000 – CONSÓRCIO SPME (SISTEMA PRI / MAUBERTEC) – APOIO ÀS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SPOBRAS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PARA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES RELACIONADAS À OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA - OUCAE, CONFORME DEMONSTRADO A SEGUIR:**

**RESOLUÇÃO**

A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, acerca do contrato firmado com o Consórcio SPME, formado atualmente pelas empresas Sistema Pri engenharia Ltda. e Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., sob o nº 0234901000 (SEI nº 7910.2017/0000321-2) e considerando:

1. que o contrato nº 0234901000 trata da contratação pela SPObras, do Consórcio SPME, para apoio às atividades de gerenciamento das obras e serviços executados pela SPObras, incluindo a disponibilização de equipamentos e veículos, para execução das intervenções relacionadas à Operação Urbana Consorciada Água Espreada;
2. que o contrato iniciou sua prestação de serviços em 01/09/2011, com término de execução em 31/08/2017;
3. que não existem pendências técnicas conforme informação da Gerência de Infraestrutura 2 – doc. SEI nº 6005236;
4. que a 71ª medição complementar de período de julho/2017, devidamente aprovada no valor total de R\$21.123,87, sendo a parcela da empresa Sistema Pri de R\$12.146,23 e da empresa Maubertec de R\$8.977,64, permanece pendente de pagamento (Processo de Pagamento SEI nº 7910.2017/0000582-7);
5. que a Consorciada Sistema Pri Engenharia S.A., conforme registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, foi incorporada pela empresa Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., passando esta à luz do Direito Civil a ser a sucessora de direitos e obrigações contraídas pela empresa incorporada (artigo 1.116 do Código Civil) – doc. SEI nº 6121933;
6. que o parecer da Superintendência Jurídica – doc. SEI nº 6121933, considerando que o prazo de vigência contratual se expirou, o que impossibilita a formalização de Termo Aditivo para regularizar a situação, e não havendo nenhuma pendência técnica a ser resolvida, entende que a Diretoria de Obras deverá propor a aprovação do pagamento da medição em aberto à empresa incorporadora por meio de Resolução de Diretoria Executiva.

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento da parcela da empresa Sistema Pri Engenharia S.A. (empresa incorporada) referente à 71ª medição complementar do contrato nº 0234901000 à empresa Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda. (empresa incorporadora) - Processo de Pagamento SEI nº 7910.2017/0000597-5.

**DISTRIBUIÇÃO**

ÁREA SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
<b>DOB</b>	<b>GAC</b>		<b>DOB</b>	<b>PRE-SJU</b>
SIGLA	SIGLA		SIGLA	SIGLA
28 / 12 / 17	28 / 12 / 17	<b>PRD Nº</b> <b>PRE-DOB-005/18</b>	28 / 12 / 17	02 / 02 / 18
DATA	DATA		DATA	DATA
NORBERTO DURAN DIRETOR DE OBRAS	MAURÍCIO GUERREIRO TREVISAN GERENTE DE ACOMP. DE CONTRATOS DE PROJETOS E OBRAS	1 1	NORBERTO DURAN DIRETOR DE OBRAS	Dinorah X. M. Vicentini Superintendente Jurídica
VISTO	VISTO	FOLHA _____ / _____	VISTO	VISTO